



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SEÇÃO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021

Unidade Demandante	Seção de Policiamento Especializado
Responsável pela Demanda	Alex Nazário de Oliveira

1 – Indicar necessidade a ser atendida				
Prover segurança contra incêndio e pânico nas dependências do TSE.				
2 – Indicar a vinculação da necessidade ao Planejamento Estratégico				
OE11- Fortalecer a segurança e a proteção institucional.				
3 – Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado				
Trata-se de cumprimento da Portaria N.º 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas técnicas - ABNT, Normas técnicas do CBM-DF e demais legislação em vigor . Os aparelhos de extintores necessitam ser recarregados anualmente, para o seu correto uso, bem como para assegurar a eficácia do produto. As recargas e manutenções serão no nível 02 e 03. Tendo como resultado a eficiência no combate de incêndio				
4 – Indicar as consequências caso não haja atendimento da demanda/necessidade				
O Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000, aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal. O normativo estabelece requisitos mínimos exigíveis nas edificações e no exercício das atividades pertinentes à matéria de que trata e fixa critérios para o estabelecimento de Normas Técnicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico. A área de abrangência envolve o território do Distrito Federal e visa à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados. Dita o art. 21 do referido decreto que o não cumprimento das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal pode ensejar a expedição de notificação, aplicação de multa, apreensão de equipamentos, embargo de obras e interdição de Órgãos. O Decreto 23.154, de 09 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei nº2.747, de 20 de julho de 2001 e trata das infrações às normas de proteção e segurança contra incêndio e pânico e penalidades. O normativo prevê que caracteriza infração as normas de proteção e segurança contra incêndio e pânico a falta de zelo pela manutenção de equipamentos, como deixar aparelho extintor de incêndio portátil ou sobre rodas com carga extintora vencida ou com teste hidrostático vencido. O art. 12 do referido decreto prevê sanções como multa, apreensão de equipamentos e produtos destinados à proteção contra incêndio e pânico, embargo e interdição, caso não sejam cumprido as normas de proteção e segurança contra incêndio e pânico. Além disso, podem ocorrer consequências mais severas, tais como: riscos de incêndio, acidentes de trabalho e até mesmo perda de vidas, sendo imprescindível o atendimento desta necessidade.				
5 – Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material				
A recarga ordinária dos extintores está prevista para o final do mês de dezembro de 2023 , período próximo ao vencimento da maioria dos aparelhos (meados Janeiro/2024). A quantidade necessária está prevista na tabela constante no Anexo 2547565. As recargas deverão ser no nível 02 e 03.				
6 – Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)				
X	Sim		Não	Código da demanda no PCA:
6.1 - Em caso negativo, justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA				
7 – Indicar o valor estimado da contratação				

Aproximadamente R\$ 14.000,00 (quinze mil).

O valor global da contratação de recarga e manutenção de extintores referente ao ano de 2022 foi de R\$ 12.434,00. Empresa contratada em 2022 - Brisa Extintores - 2345778, entretanto em 2023 houve acréscimo no número de extintores, em que pese ainda o aumento nos custos dos produtos, por isso o valor global foi estipulado em torno de R\$ 14.000,00.

8 – Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação

Não há necessidade de equipe de planejamento conquanto a contratação é baixo custo e não requer conhecimento especializado.

8.1 - Integrante(s) Demandante(s): a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação (deve-se indicar ao menos 1(um) responsável).

Função	Indicado(a)	E-mail
Integrante Demandante	Alex Nazário de Oliveira	alex.nazario@tse.jus.br
Integrante Demandante (opcional)	Jose Elias de Oliveira	jose.elias@tse.jus.br
Integrante Demandante (opcional)		

8.2 - Integrante(s) Técnico(s): a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas.

8.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?

☒	Sim	Indicar ao menos 1 (um) responsável
Função	Indicado	E-mail
Integrante Técnico	Alex Nazário de Oliveira	alex.nazario@tse.jus.br
Integrante Técnico (opcional)	Jose Elias de Oliveira	jose.elias@tse.jus.br
Integrante Técnico (opcional)		

☐	Não	Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a indicação:

8.3 - Integrante Administrativo: a indicação de integrante administrativo é exceção, aplicável em razão da complexidade da necessidade/demanda ou de outro fator relevante, e sua necessidade deve ser justificada, conforme art. 8º, §6º da IN TSE nº 11/2021.

8.3.1 - Há necessidade de indicação de Integrante Administrativo?

☒ Não

☐	Sim	Justificar:
--------------------------	-----	-------------

9 – Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais".

9.1 - Fiscalização Técnica (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Técnico Titular	Alex Nazário de Oliveira	alex.nazario@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Jose Elias de Oliveira	jose.elias@tse.jus.br

10. Encaminhamentos

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

10.1 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) nos itens 8.1 e 8.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";

10.2 - À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 8.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

10.3 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) no item 9, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "DOD - Declaração de Ciência - Fiscais";

10.4 - À Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

Nome e Assinatura do titular de Secretaria ou Assessoria
(Unidade Demandante)

ALEX NAZÁRIO DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

Documento assinado eletronicamente em **15/09/2023, às 14:57**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://leis.legislativo.gov.br/Legis/2006/11419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2548998&crc=2E14160A, informando, caso não preenchido, o código verificador **2548998** e o código CRC **2E14160A**.

2023.00.000009437-5

Documento nº 2548998 v3